


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
1ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0004188-33.2022.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Transporte de Coisas**
 Exequente: **Eimskip Logistics (Qingdao) Co. Ltd. Rep. Por O Primo Logística Eireli**
 Executado: **Me Rj Importação e Distribuição Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULO SERGIO MANGERONA**

Vistos,

Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 401427 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de RIO DE JANEIRO/RJ (fls. 90/5), em nome de **Me Rj Importação e Distribuição Eireli** diante da ação de Procedimento Comum em fase de Execução movida por **Eimskip Logistics (Qingdao) Co. Ltd. Rep. Por O Primo Logística Eireli**, com valor de débito atualizado de R\$ 817.967,47.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Deverá o credor pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

Expeça-se carta precatória para avaliação do imóvel, devendo o oficial de justiça proceder a vistoria e avaliação, cientificando o ocupante. Deverá constar ainda na carta precatória para proceder a penhora, avaliação e intimação do veículo modelo I/HYUNDAI Elantra, ano 2013/4, placa FOR3J93. O executado deverá ser intimado das penhoras, avaliações e querendo apresentar impugnação no prazo de 15 dias.

Int.

Santos, 11 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**